**Diário Oficial**

**CIDADE DE SÃO PAULO**

**Prefeito: FERNANDO HADDAD**

**Sábado, 22 de Outubro de 2016**

**Página 01**

**GABINETE DO PREFEITO**

FERNANDO HADDAD

**DECRETO Nº 57.401, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

*Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2016 e revoga os artigos 34 e 35 do Decreto nº 56.779, de 22 de janeiro de 2016.* FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Da Emissão de Notas de Empenho de 2016 Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir do dia 3 de outubro de 2016, exceto para as despesas autorizadas pela Junta Orçamentária Financeira – JOF.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas referentes a pessoal e a auxílios, bem como aquelas decorrentes de Encargos Gerais do Município.

§ 2º A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUPOM/SF efetuará o recolhimento do total de saldo de cotas orçamentárias não utilizadas até a data estabelecida no “caput” deste artigo.

§ 3º Novas liberações de cotas que impliquem aumento do saldo total disponível para empenho somente serão realizadas mediante autorização da JOF e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária, formalizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, até às 19h (dezenove horas) do dia 2 de dezembro de 2016.

§ 4º As Notas de Empenho relativas às despesas autorizadas pela JOF deverão ser emitidas até as 19h (dezenove horas) do dia 9 de dezembro de 2016.

§ 5º As unidades orçamentárias estão autorizadas a anular saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis, devendo realizar os novos empenhos até o dia 9 de dezembro de 2016.

Dos Saldos de Empenho de 2016

Art. 2º Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias promoverão o cancelamento dos saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de notas de reserva até o dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º A emissão das Notas de Liquidação ocorrerá normalmente até o dia 30 de dezembro de 2016.

Da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Art. 4º As Unidades Orçamentárias executoras da despesa deverão cadastrar no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, até o dia 16 de dezembro de 2016, pedido de inscrição em Restos a Pagar, acompanhado de justificativa pormenorizada e das Notas de Empenho que atendam as disposições contidas no artigo 6º.

Art. 5º Caberá à JOF estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo, até as 19h (dezenove horas) do dia 20 de dezembro de 2016, os pedidos de inscrição das Notas de Empenho cadastradas pelas Unidades Orçamentárias no sistema SOF nos termos do artigo 4º.

§ 1º Com base na decisão referida no “caput” deste artigo, caberá às Unidades Orçamentárias, até o dia 23 de dezembro de 2016, efetuar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos pela JOF, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2º As Notas de Empenho relativas a pedidos de inscrição em Restos a Pagar indeferidos pela JOF, que não tenham sido canceladas pelas Unidades Orçamentárias no prazo previsto no § 1º, serão canceladas pela Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO/DECON/SUTEM/SF, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2016, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2016, para todos os fins, exceto quando:

I – estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2017;

II – vencido o prazo de que trata o inciso I deste artigo, mas esteja em curso o procedimento de ateste e desde que a

liquidação da despesa possa ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2017;

III – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

IV – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – se tratar dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP.

Parágrafo único. A perspectiva de atingimento do percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, será comunicado pela Coordenadoria do Orçamento – CGO a DECON-G/SUTEM/SF, para providências cabíveis.

Art. 7º Os saldos das Notas de Empenho cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar não tiverem sido indeferidos pela JOF com base nos artigos precedentes serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados e terão validade até o dia 31 de janeiro de 2017, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Da Execução ou Cancelamento dos Restos a Pagar Art. 8º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2016 terão validade para liquidação e pagamento até o dia 31 de janeiro de 2017, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Expirado o prazo previsto no “caput” deste artigo, fica vedada a emissão de Nota de Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e ao percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

§ 2º Fica a Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO/DECON/SUTEM/SF autorizada a efetuar o imediato cancelamento de eventuais emissões de Notas de Liquidação após o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, independentemente de prévia comunicação à unidade emissora do documento.

§ 3º Os Restos a Pagar anulados nos termos do “caput” deste artigo serão cancelados no Sistema de Execução Orçamentária - SOF pela Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO/DECON/SUTEM/SF a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, por meio da Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO/DECON/SUTEM/SF, fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2015 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal, desde que observado o percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e o percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 9º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 10. Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, e as Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes deverão observar as disposições constantes deste decreto.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Junta Orçamentária Financeira – JOF.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2016,

revogados os artigos 34 e 35 do Decreto nº 56.779, de 22 de janeiro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de outubro de 2016.

**Página 32**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**FÉRIAS DEFERIDAS**

**Reg. Func/Vinc.Nome Cargo Ref. Dias/Exérc.A partir de**

823.694.1/1 Alexandre Boniolo Moreira Administrador de Minimercado DAI04 30/2016 03/10/2016

770.746.1/2 Priscila Moura Camargo Assistente Técnico II DAS11 30/2016 03/10/2016

700.233.5/2 Regina Veloso dos Santos Diretor de Divisão DAS11 30/2016 03/10/2016

794.393.8/3 Roberta Francisca Teixeira Espósito Chefe de Seção Técnica DAS10 30/2016 03/10/2016

462.008.9/4 Therezinha de Souza Campos Encarregado de Setor II DAI05 30/2016 03/10/2016

819.181.6/1 Alessandra Serapomba Almeida Brayn Assessor Técnico DAS12 10/2016 04/10/2016

580.181.8/2 Ruy Lima Andrade Encarregado de Setor II DAI08 30/2016 04/10/2016

807.195.1/1 Bruna Giuseline Assistente Técnico II DAS11 15/2016 13/10/2016

793.277.4/1 Guilherme Eurípedes Silva Ferreira Assistente Técnico I DAS09 20/2016 13/10/2016

811.213.4/1 Helio de Freitas Filho Chefe de Seção Técnica DAS10 30/2016 13/10/2016

799.056.1/2 Julio Henrique Canuto da Silva Supervisor Técnico II DAS12 15/2016 13/10/2016

818.887.4/1 Natali Macedo Dias Auxiliar de Gabinete DAI02 15/2016 13/10/2016

822.434.0/1 Silmara Dias Silva Administrador de Mercado e Frigorifico I DAI08 15/2016 13/10/2016

817.249.8/1 Luciana Paula Valentim Encarregado de Equipe I DAI06 30/2016 14/10/2016

738.940.0/2 Kelly Cristina de Meira Coordenador DAS10 10/2016 17/10/2016

736.830.5/1 Silvana Mara Pedrosa Chefe de Seção Técnica DAS10 15/2016 17/10/2016

787.272.1/3 Carlos Eduardo Ribeiro Assistente de Microcrédito I DAI05 30/2016 28/10/2016

811.003.4/3 Roberto Martins Mariano Assistente de Microcrédito I DAI05 30/2016 31/10/2016

770.746.1/2 Priscila Moura Camargo Assistente Técnico II DAS11 30/2016 03/10/2016

691.633.3/6 Angelo Michel Administrador de Mini Mercado DAI04 15/2016 17/10/2016

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**PERMANENCIA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – DEFERIDA**

**Reg.Func. Nome**

635.859.4 MAGALI MARTINHO RENTE ROCHA 220% s/QPA-07A, a partir de 14/10/2016

**DESPACHO: DEFIRO** a permanência da GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora acima e na base indicada, com cadastro providenciado para o mês de **Novembro/2016.**

**PORTARIA EXPEDIDA**

DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

**PORTARIA N° 097/SDTE/2016**

A Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso

de suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho exarado no EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº 024/SDTE/2016. A presente portaria, designando a Sra. **ELIANA MOURA DE PAULA ALVES, R.F. 809.971.5**, Administrador de Mercado e Frigorifico – DAS 10, comissionado, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II – DAS 12, de Livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Supervisão de Cadastro e Controle de Feiras, Feirantes e Artesãos, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo em substituição ao Sr. **LEANDRO COSTA CUERBAS, R.F.: 809.935.9**, Supervisor Técnico II – DAS12, comissionado, durante o impedimento legal por férias no período de 16/11/2016 à 30/11/2016.

**PORTARIA N° 101/SDTE/2016**

A Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso

de suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho exarado no EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº 027/SDTE/2016 A presente portaria, designando a Sra. **SIANE MUNIZ DA**

**SILVA, R.F. 809.948.1/1**, CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA – DAS 10, comissionada, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO II – DAS 11, de Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior, do Programa Agência de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo em substituição a Sra. **ELIANA MARTINS PINTO SANTONI, R.F.: 809.949.9/2**, ASSISTENTE TÉCNICO II – DAS11, comissionada, durante o impedimento legal por Férias no período de 07/11/2016 à 06/12/2016.

**ABONO DE PERMANÊNCIA**

**DEFIRO** o pagamento do abono de permanência, previsto no artigo 4º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, nos termos do Decreto nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005, para o servidor abaixo relacionado:

RF NOME A PARTIR DE

**502.556.7/1 JOSE CARLOS DA SILVA 23/09/2016**

**PROCESSO 2016-0.008.448-2**

Interessada: ELIANE CAULADA - R.F. 563.622.1/1

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º EC 47/05

I – À vista dos elementos constantes no presente, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria n° 003/2016-SDTE, para constar no ITEM 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A): Nome: Eliane Caulada e no ITEM 4. COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS: rubrica 254 – Subsidio Aposentado QAA - Jornada de 40 horas semanais

e não como constou. Por conseguinte ratifico os demais termos prolatados naquele titulo.

**Página 34/35**

**COMUNICADO 370/EMASP/2016**

**ASSUNTO:** Inscritos para o curso

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

DIRIGIDO: Servidores municipais

**DATA:** 22/10/2016

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**1. OBJETIVO**

APRESENTAR AOS/ÀS SERVIDORES/AS DA PMSP ASPECTOS INTRODUTÓRIOS DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC.

**1.1. OBJETIVO ESPECIFICO**

APRESENTAR OS PRINCIPAIS CONCEITOS DA LEI FEDERAL 13.019 DE 2014, COM ENFÂSE NAS ALTERAÇÕES DA DINÂMICA DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E NAS NOVAS RESPONSABILIDADES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E PARA AS ORGANIZAÇÕES, PARA SENSIBILIZAR O PÚBLICO-ALVO SOBRE A RELAVÂNCIA DESSAS PARCERIAS PARA O MUNICÍPIO E A DIMENSÃO DAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA NOVA LEI.

**2. DO CONTEÚDO**

• CONTEXTO HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DE LEI FEDERAL 13.019 DE 2014;

• DIAGNÓSTICO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) NA PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO;

• BREVE EXPOSIÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE À DIVULGAÇÃO DAS PARCERIAS E DOS DADOS DAS OSCS NO CENTS;

• MROSC:

• PRINCIPAIS CONCEITOS DO MROSC;

• PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

• PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

SERVIDORES PÚBLICOS (90% DAS VAGAS) DA PMSP E CONSELHEIROS/AS QUE REPRESENTAM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (10% DAS VAGAS).

AMBOS OS GRUPOS DEVEM LIDAR DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A QUESTÕES DO MROSC NA PMSP.

**LISTA DE PARTICIPANTES**

**NOME RF SECRETARIA/SUBPREFEITURA**

**GLÁUCIA FABIANA FAVARO DE OLIVEIRA 8003637 SDTE**

**4. DA METODOLOGIA**

O EVENTO SERÁ REALIZADO NO FORMATO DE SEMINÁRIO, COM BASE NUMA METODOLOGIA EXPOSITIVA DIALOGADA

**5. DA CARGA HORÁRIA**:

06 HORAS

**6. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

Data: 26/10/2016 9H ÀS 17H

Local: AUDITORIO EMASP - Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru.

Tolerância de 30 minutos para entrada no evento.

OBS. Não disponibilizamos vagas no estacionamento.

**Página 68**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOCIA E CULTURA.

**ASSUNTO:** Contrato n.º 009/2015/FUNDATEC. Contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e jardinagem, para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes. Prorrogação contratual.

**I –** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica às fls. 478 e 479, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003, **AUTORIZO** o aditamento ao Termo de Contrato 009/2015/FUNDATEC, celebrado com a sociedade empresária PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 71.655.120/0001-75, celebrado em virtude de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e jardinagem, para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, para fazer contar a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de novembro de 2016, pelo valor mensal de R$ 32.767,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais), perfazendo o

valor global de R$ 393.204,00 (trezentos e noventa e três mil e duzentos e quatro reais).

**II –** Por consequência, AUTORIZO a emissão das competentes notas de Empenho, Liquidação e pagamento correspondentes, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.881.33903900.00 do orçamento vigente. Para o exercício seguinte, deverá ser onerada dotação própria.